



GUIA CLAIM

AGENDA FISCAL 2026

AGENDA FISCAL 2026

ATÉ AO DIA 02 DE MARÇO

Prazo limite para consultar e atualizar (se necessário), no Portal das Finanças, os dados relativos à **composição do seu agregado familiar** do ano anterior, a considerar na declaração de IRS: por exemplo, se tiver existido o nascimento de uma criança, um casamento ou divórcio, óbito de um dos elementos do casal.

NOTA: entre casamento e união de facto, para efeitos fiscais, não há diferença.

ATÉ AO DIA 02 DE MARÇO

Embora seja possível **verificar e validar as suas faturas** durante o decorrer do ano, é importante entrar no portal E-Fatura para registar faturas que possam estar em falta, complementar informações (ou retificá-las), para que sejam possíveis as deduções à coleta do IRS.

DE 16 A 31 DE MARÇO

Neste período ficam disponíveis **as despesas que não constam no portal E-Fatura**. Por exemplo, as rendas de casa, as propinas, as despesas do SNS. Se não estiver de acordo com os valores apresentados, pode reclamar até ao dia 31 de março. No entanto, as despesas de saúde, educação, encargos com lares ou imóveis podem ser corrigidos no quadro 6C1 do Anexo H do IRS, desde que tenha comprovativos desses valores.

DE 1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO

Envio ou confirmação (caso esteja abrangido pela declaração automática), no Portal das Finanças, da **declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS** e respetivos anexos. Esta declaração diz respeito aos rendimentos e encargos do ano anterior. É importante que o seu IBAN esteja registado ou atualizado no Portal das Finanças, o que pode ser feito aquando do preenchimento da declaração de IRS.

A obrigatoriedade da declaração de rendimentos aplica-se a trabalhadores dependentes e independentes.



Para mais informações:

 +351 963 874 724

CLAIM - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes



Fundação Cidade de Lisboa



REPÚBLICA
PORTUGUESA



AGÊNCIA PARA A
INTEGRAÇÃO
MIGRAÇÕES E ASILO



Os Fundos Europeus mais próximos de si.



Cofinanciado pela
União Europeia